



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 927, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal e realização de pequenos gastos nas unidades das polícias civil e militar localizados no Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar as unidades das Polícias Militar e Civil na manutenção mínima para o bom funcionamento dentro das unidades policiais localizadas dentro do Município de Espírito Santo do Turvo,

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pequenos gastos nas unidades físicas das Polícias Civil e Militar localizadas no Município de Espírito Santo do Turvo, para a manutenção e melhoramento da qualidade dos serviços públicos prestados em relação aos munícipes que delas necessitem.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Parágrafo Único. A cada pedido, que deverá ser encaminhado por Ofício do responsável pela Unidade policial, deverá ser verificada a disponibilidade financeira/recursos para a realização dos gastos.

Artigo 2º. Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementaras dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo em caso de necessidade, ser regulamentada por Decreto se necessário. Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de junho de 2021.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.650 de 28 de junho de 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal – IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 74/1999 referente ao exercício 2021:

- 1 – Dilma Aparecida Rocha, Rua Rui Barbosa, nº 1-12, Centro, quadra 02, lote 01, Cadastro nº 0020;
- 2 – Antônio Santana, Rua João Eugenio, nº 4-92, Jd. Zanata, quadra 61, lote 24, Cadastro nº 1172;
- 3 – Alaide Santana Gomes, Rua Afonso Nascimento, nº 5-72, Jd. Zanata, quadra 60, lote 32, Cadastro nº 1147;

Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, em como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2021.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de junho de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2021 - Contrato nº 55/2020

Pregão nº 12/2020 – Processo nº: 1740/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: Clinica OFTALMODERNA LTDA.

Objeto: Prorrogação de Prazo contratual E VALOR.

VALOR: R\$303.999,60

Vigência: De 27/06/2021 a 28/06/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500